

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2017-ASJUR/SIP/CEB // Processo SEI nº 0093-000109/2016 // Contratada: VASCONCELOS e Santos Ltda, inscrita sob o CNPJ 01.346.561/0001-00. Contratante: Companhia Energética de Brasília - CEB, inscrita sob o CNPJ 00.070.698/0001-11 // Do objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução de serviços de implantação, expansão e melhoria do sistema de iluminação pública do Distrito Federal, constituídos de montagens eletromecânicas e fornecimento de materiais. // Do prazo: o prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 03 (três) meses, contados a partir do seu respectivo vencimento // Da assinatura do contrato: 17 de março de 2021 // Pela CEB: Edison Antônio Costa Britto Garcia, Diretor-Presidente, Fabiano Cardoso Pinto, Diretor Técnico, e Murilo Bouzada de Barros, Consultor Jurídico. Pela VASCONCELOS E SANTOS LTDA: Marcelo Correia de Vasconcelos.

CEB LAJEADO S.A.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

A CEB LAJEADO S/A, torna pública a assinatura do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2020-CEBLajeado, assinado em 16/03/2021, referente a prorrogação do prazo de vigência do CT 003/2020. Objeto do CT: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL DA CEB LAJEADO S/A. Vigência: Prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta dias) a contar da data de vencimento do contrato original e seus aditivos. Processo nº 0117/000008/2020 - CEB Lajeado. Conta orçamentária nº 25.131.8209.8505.8716. Contratada: SERPUBLI MARKETING E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.087.372/0001-81. Signatários: pela Contratante: JOÃO WELLISCH e JAIRO FERNANDO MECABÔ; pela Contratada: SR. IVAN WILLIANS GUERRA FELTRI.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

AVISO AOS ACIONISTAS

CNPJ 03.677.638/001-50 - NIRE 53 3 0000613-0

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição, na sede da Empresa, em Brasília, no S.I.A., Área de Serviços Públicos, Lote "C", Bloco "M", os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.303, de 31/10/2001, relativos ao exercício de 2020. Informações: cleberpereira@ceb.com.br

JAIRO FERNANDO MECABÔ

Diretor

COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Eletrônico nº 016/2020 - DECOMP/DA - processo nº 00112-00023131/2019-43 - Lote 01, que a Comissão Permanente de Licitação da NOVACAP, após análise e submetido ao Diretor Presidente da Companhia o Recurso Administrativo interposto, decidiu pelo PROVIMENTO PARCIAL do recurso da empresa TVA CONSTRUÇÃO EIRELI, para dar provimento ao pedido de desclassificação da empresa Central Engenharia e Construtora Ltda e negar provimento ao pedido para ser declarada classificada a empresa TVA Construção EIRELI, mantendo a desclassificação da recorrente no certame e declarando nova arrematante para o pleito. Fica sem efeito a Declaração de Vencedor do Lote 01 a empresa Central Engenharia e Construtora Ltda, publicado no DODF nº 16, página 77, do dia 25 de janeiro de 2021. O certame seguirá o curso natural até o ato administrativo anterior a homologação, na forma do Despacho Singular nº 049/2021 - GCOMM, Inciso II, do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF. As documentações que fundamentaram a tomada de decisão encontram-se a disposição de todos no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.novacap.df.gov.br - link: licitações. Para maiores informações ligar para o telefone (0xx61) 3403-2321 ou (0xx61) 3403-2322.

Brasília/DF, 18 de março de 2021

SHIRLEY DE FARIA SOARES DE CARVALHO

Chefe

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS (1ª FASE)

Comunicamos aos interessados na Concorrência nº 011/2020 - DECOMP/DA - processo nº 00110-00002310/2019-01, que a Comissão Permanente de Licitação da NOVACAP, após análises e submetidos ao Diretor Presidente da Companhia os Recursos Administrativos interpostos, decidiu pelo provimento do recurso do Consórcio CONSÓRCIO CG - COMBRASEN OBRAS DE INFRAESTRUTURA (formado pelas empresas: COMBRASEN - Companhia Brasileira de Soluções em Engenharia Ltda e CG Construções Ltda), determinando a inabilitação do Consórcio Viaduto EPIG (formado pelas empresas: MRM Construtora Ltda e SHOX do Brasil Construções Ltda), Consórcio Eterc-Principal (formado pelas empresas: ETERC Engenharia Ltda e PRINCIPAL Construções Ltda), do Consórcio Viaduto SW (formado pelas empresas: Construtora LDN Ltda e AMC Engenharia e Construção Ltda) e do Consórcio G2 DF-011 (formado pelas empresas: Construtora ARTEC S/A e CENTRAL Engenharia e Construtora Ltda) e pelo provimento parcial do recurso do CONSÓRCIO VIADUTO SW (formado pelas empresas: Construtora LDN Ltda e AMC Engenharia e Construção Ltda), de forma a reconhecer o cumprimento do subitem 6.1.4, alíneas "b.1" e "b.2", mas manter a inabilitação do Consórcio Viaduto SW devido a não apresentação da Declaração de Subcontratação Compulsória de entidade(s) preferencial(ais). Diante do exposto, consigna-se a inabilitação de TODOS os concorrentes na primeira fase (documentação) no presente certame: CONSÓRCIO VIADUTO EPIG (formado pelas empresas: MRM Construtora Ltda e SHOX do Brasil Construções Ltda); CONSÓRCIO ETERC-PRINCIPAL (formado pelas empresas: ETERC Engenharia Ltda e PRINCIPAL Construções Ltda); CONSÓRCIO VIADUTO SW (formado pelas empresas: Construtora LDN Ltda e AMC Engenharia e Construção Ltda); CONSÓRCIO CG - COMBRASEN OBRAS DE INFRAESTRUTURA (formado pelas empresas: COMBRASEN - Companhia Brasileira de Soluções em Engenharia Ltda e CG Construções Ltda) e CONSÓRCIO G2 DF-011 (formado pelas empresas: Construtora ARTEC S/A e CENTRAL Engenharia e Construtora Ltda). Em virtude da inabilitação de todos os consórcios concorrentes, por força do § 3º, do art. 48, da Lei nº 8.666/93 e do subitem 11.5, do instrumento convocatório, ficam convocadas a apresentarem novos documentos, ESCOIMANDO as causas que motivaram as inabilitações - exarados nos Relatórios - Sei 57610351 e 57612654. As documentações que fundamentaram a tomada de decisão encontram-se a disposição de todos no endereço eletrônico www.novacap.df.gov.br - link: licitações. Para maiores informações ligar para o telefone (0xx61) 3403-2321 ou (0xx61) 3403-2322.

Brasília/DF, 18 de março de 2021

SHIRLEY DE FARIA SOARES DE CARVALHO

Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR

EDITAL DE ACOLHIMENTO DE PROJETO Nº 002/2021-FDR,

DE 18 DE MARÇO DE 2021

A SECRETARIA EXECUTIVA, DO FUNDO DISTRITAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FDR, com fundamento no que dispõe o art. 4º do Decreto nº 41.463, de 1º de setembro de 2020, c/c art. 8º e 9º do Regimento Interno do do Conselho Administrativo e Gestor do FDR, torna público o acolhimento dos projetos de financiamentos de atividades rurais, Modalidade FDR-Crédito, apresentados por: I) ARICENALDO SILVA, CPF: 099.*.01-49, processo nº 00072-00002909/2020-47, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com vistas a aquisição de 1 (um) trator com 75 CV de potência e 10 (dez) matrizes bovinas leiteiras; II) VIRGÍLIO MARCELO DE SOUSA, CPF: 861.***.61-68 no valor de R\$ 43.590,30, processo nº 00070-00001253/2020-00, no valor de (quarenta e três mil quinhentos e noventa reais e trinta centavos), com vistas a implantação de lavoura de abacate (0,440 ha); lavoura de banana (0,300 ha); aquisição de 01 (um) conjunto de irrigação por gotejamento e 01 (um) poço tubular profundo; e III) CERVEJARIA DONA MARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.204.495/0001-45, processo nº 00072-00002885/2020-26, no valor de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), com vistas ao custeio da produção.**

EDSON ROHDEN